



## NOTA TÉCNICA Nº 072 – DINFRA/PROAD/IFAM/2024

Manaus/AM, 26 de dezembro de 2024.

**DA: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – DINFRA;**  
**À: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD;**  
**ASS.: 2ª ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA M. R. DA S. RÉGIO / R2 ENGENHARIA.**

### I - DAS INFORMAÇÕES

- 1. CONCORRÊNCIA N.º: 02/2024;**
- 2. PROCESSO DO CONTRATO N.º: 23443.008167/2024-91;**
- 3. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DO CAMPUS ITACOATIARA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;**
- 4. ASSUNTO: 2ª ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA M. R. DA S. RÉGIO / R2 ENGENHARIA;**
- 5. INTERESSADO: M. R. DA S. RÉGIO / R2 ENGENHARIA;**
- 6. ANEXOS**
  - 6.1** Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 515233/2024, do engenheiro civil Marlison Ricardo da Silva Régio;
  - 6.2** Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 515232/2024, do engenheiro mecânico, engenheiro de segurança do trabalho Flávio Sordi.

### II - DA ANÁLISE

Em detida análise da nova documentação apresentada pela empresa M. R. DA S. RÉGIO / R2 ENGENHARIA, em resposta à NOTA TÉCNICA N.º 070 – DINFRA/PROAD/IFAM/2024, bem como o edital da Concorrência n.º 02/2024, Processo Administrativo n.º 23443.008167/2024-91, mais especificamente em seu item 8.37 do Termo de Referência (constante no bojo do edital), que trata do Atestado de Capacidade Técnica Profissional das licitantes do certame em tela. Em análise a manifestação da licitante, a equipe técnica presta as seguintes informações:

1. No entendimento desta equipe técnica, a licitante não entendeu a conclusão da NOTA TÉCNICA N.º 070 – DINFRA/PROAD/IFAM/2024, pois apresentou novas CAT's de profissionais que não possuem relação com o profissional designado pela licitante para o



cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos na licitação, ou seja, a designação do profissional Eduardo Jorge Diniz Filho para a execução da obra;

2. Consta na NOTA TÉCNICA N.º 070 – DINFRA/PROAD/IFAM/2024, que o profissional engenheiro civil Jorge Diniz Filho não possui o acervo técnico de TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 50MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO, com área mínima de 202,94 m<sup>2</sup>, conforme o item 8.37.1;
3. Contudo, a licitante ao invés de trazer CAT's de outros profissionais, que não são os escolhidos pelo licitante para compor a qualificação técnica do edital, **deveria trazer CAT's do profissional engenheiro civil Jorge Diniz Filho**, escolhido pela licitante para ser o profissional responsável pela qualificação exigidos na licitação. Não havendo a CAT do profissional escolhido que atenda ao critério do edital ou ainda a escolha de outro profissional, a licitante não atende ao edital com o profissional escolhido para a execução da obra.

### III - DA CONCLUSÃO

Em face ao exposto, a equipe técnica de apoio à comissão de licitação é de análise conclusiva de que:

1. Manutenção do entendimento de que a licitante **M. R. DA S. RÉGIO / R2 ENGENHARIA**, **não atende** ao item 8.37.1 do edital no que tange ao TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 50MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO, com área mínima de 202,94 m<sup>2</sup>, **não apresentando em seu acervo item de execução condizente com esta descrição, na CAT do profissional engenheiro civil Jorge Diniz Filho indicado para a realização da obra por parte da licitante, atendendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme a Lei 14.133/21;**
2. Encaminhamos análise para as devidas tratativas cabíveis para o prosseguimento do certame.

Documento assinado digitalmente  
**PERICLES TEIXEIRA VEIGA**  
Data: 25/12/2024 19:13:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Péricles Teixeira Veiga**  
Engenheiro civil  
Coordenador Geral de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - DINFRA/PROAD/IFAM